



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

mento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de aplicação financeira.

Parágrafo Único. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Art. 171. Quando do término ou eventual paralisação, rescisão ou extinção do ajuste, o órgão ou entidade público(a) deverá comunicar a este Tribunal, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização do ajuste ou da data da ciência do fato ou da decisão administrativa, conforme o caso, as providências adotadas, inclusive quanto a eventuais restituições ou destinações de bens cedidos e de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira.

Art. 172. No caso de aplicação de sanções administrativas, o órgão ou entidade público(a) deverá cumprir o disposto nos arts. 191 e 192 destas Instruções (Da Aplicação de Sanções).

### ANEXO XVI

Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 168 da IN nº 02/2016 TCESP) <sup>1</sup>  
( PARA CONHECIMENTO).

Relatório quadrimestral, anual ou final sobre a execução do objeto da parceria com a apresentação das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado. Observação: O Relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo.

Número da Parceria	Período de Execução	Período de Vigência
Nome da Organização		
CNPJ	Telefone	E-mail
Nome do órgão repassador		
Objeto da Parceria		
1. Relatório - Execução das Metas		
1.1 Ações Programadas (de acordo com o Plano de Trabalho)		
1.2 Ações executadas (implantação de projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado)		
1.3 Alcance dos Objetos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada, durante e posterior a execução do projeto)		
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objeto proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade)		
1.6 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas		
Data	Nome do Presidente ou do Representante Legal	Assinatura do Presidente ou do Representante Legal

<sup>1</sup> Atual redação do art. 168, VII da IN nº 02/2016, conforme Resolução nº 03/2017 do TCESP

### EXECUÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS

Código (desconsiderar)	Descrição do Procedimento	Quantidade Aprovada	Valores Unitário	Valores Total
------------------------	---------------------------	---------------------	------------------	---------------

Metas Quantitativas		Execução/Período		Execução/Período	
Quantidade Estimada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal
% das Metas					

### EXECUÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

Descrição das Metas	Valor	Parâmetro	Período	Período	Período
TOTAL					

Descrição	% mínimo pactuado	Percentual Atingido
Metas Qualitativas	_____ %	

Observação: As metas deverão ser avaliadas pela Unidade de Gestão, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas, condições e períodos estabelecidos no Termo, contendo no mínimo, os dados acima.

### ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA ÀS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA

(instrumento) nº. \_\_\_\_\_  
A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscri-

ta no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria atenderá os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações, bem como em atenção ao comunicado TCESP/SDG nº 016/2018 e alterações.

(data)

(representante legal)

### ANEXO XVIII DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

(instrumento) nº.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CRC sob nº \_\_\_\_\_, responsável pela contabilidade do(a) OSC \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a referida organização apresenta Escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade, conforme apresentação dos Balanços e Demonstrativos Contábeis.

(Data)

(Profissional responsável por balanços e demonstrações contábeis)

CRC nº

(representante legal da OSC)

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 503 de 14 de outubro de 2019

Dispõe sobre a aprovação do CENSO do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 2019, referente ao Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 14 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o CENSO do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 2019 referente ao questionário do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 14 de outubro de 2019.

Rafaela Brolo Mania

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO Nº 138 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, Gestão 2020/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada em 23 de agosto de 2019 e 13 de setembro de 2019 e nos termos do que dispõem a Lei Municipal nº 8355/2014 e o Decreto Municipal nº 26.413/2016,

RESOLVE:

• **Aprovar o regulamento do processo eleitoral do CMDCA para o Biênio 2020/2022, a saber:**

**Art. 1º** A representação da Sociedade Civil se dará nos termos do que dispõe a Lei Municipal n. 8355/2014, cabendo a cada segmento abaixo descritos apresentar seus delegados, escolhidos em Assembleia designada para este fim.

I - O atendimento às crianças e aos adolescentes: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos diretos às crianças e aos adolescentes. Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes).

II - O assessoramento ou assessoria técnica: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças ou prestem assessoria técnica, financeira ou política a movimentos sociais, grupos populares e de usuários com vista a fortalecer seu protagonismo e promover a capacitação para profissionais de